



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS**

CONTRATO N.º 2/2017
04/01/2017

**EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS “ESTUDOS E PROJETOS
– PRODUÇÃO DE ORTOFOTOCARTOGRAFIA À ESCALA 1:2000 DO
CONCELHO”**

VALOR DO CONTRATO: € 24.990,00 + IVA

- 1.º OUTORGANTE:** – Município de Vila Nova de Cerveira, representado por João Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara Municipal
- 2.º OUTORGANTE:** – InfoPortugal, Sistemas de Informação e Conteúdos. S.A., representada por José Manuel Vieira Afonso Freire e José Alexandre Fernandes Gomes.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

**CONTRATO PARA “ESTUDOS E PROJETOS – PRODUÇÃO DE
ORTOFOTOCARTOGRAFIA À ESCALA 1:2000 DO CONCELHO”**

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS
PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO**

-----Aos quatro dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezassete, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vítor Manuel Passos Pereira, Chefe da mesma Divisão e servindo, neste ato, de Oficial Público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE:** - **João Fernando Brito Nogueira**, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE:** - **José Manuel Vieira Afonso Freire**, casado, natural da freguesia da Lapa, concelho de Lisboa, e com domicílio profissional na Rua Conselheiro Costa Braga, n.º 502, freguesia de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, titular do cartão de cidadão número 06544252 OZY2, emitido pela República Portuguesa e válido até 02 de junho de 2019, **José Alexandre Fernandes Gomes**, casado, natural da freguesia e concelho de Ponte de Lima, e com domicílio profissional na Rua Conselheiro Costa Braga, n.º 502, freguesia de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, titular do cartão de cidadão número 10627229 2ZZ3, emitido pela República Portuguesa e válido até 04 de agosto de 2021, que outorgam na qualidade de gerente e procurador, respetivamente, e, nesta qualidade, em representação da sociedade **InfoPortugal, Sistemas de Informação e Conteúdos. S.A.**, com sede na Rua Conselheiro Costa Braga, n.º 502, freguesia de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, com o número único de matrícula e identificação fiscal 505 648 032, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto (2.ª secção), com o capital social de € 500.100,00 (quinhentos mil e cem euros), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma fotocópia da certidão permanente de matrícula da sociedade, que arquivo. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a dos segundos pela exibição dos respetivos Cartões de Cidadão. -----



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

[Handwritten signatures and initials]

- c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**: Por despacho de 06 de dezembro de 2016 do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação ao segundo outorgante da prestação de serviços para “**ESTUDOS E PROJETOS – PRODUÇÃO DE ORTOFOTOCARTOGRAFIA À ESCALA 1:2000 DO CONCELHO**”, que inclui o fornecimento, pelo segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução. -----
- d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO**: “**ESTUDOS E PROJETOS – PRODUÇÃO DE ORTOFOTOCARTOGRAFIA À ESCALA 1:2000 DO CONCELHO**”, a efetuar pelo segundo outorgante de acordo com o estabelecido na cláusula 4.^a do caderno de encargos, caracterização dos serviços a prestar, pelo preço de € 24.990,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. ---
- e) **VALOR DA ADJUDICAÇÃO/ENCARGO CONTRATUAL**: A adjudicação é feita pelo valor de € 24.990,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 30.737,70 (trinta mil setecentos e trinta e sete euros e setenta centésimos), com o compromisso n.º 2016/1737, de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 148.907,48 (cento e quarenta e oito mil novecentos e sete euros e quarenta e oito centésimos):- Classificação Orgânica – zero três – Divisão de Serviços Municipais; Classificação Económica - capítulo zero sete – aquisição de bens de capital; grupo zero um – investimentos; artigo treze – investimentos incorpóreos. -----
- f) **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**: O segundo outorgante obriga-se a prestar o serviço de “**ESTUDOS E PROJETOS – PRODUÇÃO DE ORTOFOTOCARTOGRAFIA À ESCALA 1:2000 DO CONCELHO**”, de acordo com a proposta apresentada e por um **prazo de 90 (noventa) dias**, de acordo com as seguintes fases e datas: Fase I – Cobertura Aerofotográfica, no prazo de 30 dias a contar da data de celebração do contrato; Fase II – Produção de Ortofotocartografia, no prazo de 30 dias a contar da data de aprovação da Fase I; Fase III – 30 dias a contar da data de aprovação da Fase II. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato,



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização ao segundo outorgante se se verificar que este não cumpre as condições e obrigações do caderno de encargos. A rescisão motivará a perda do depósito de garantia, quando houver sido prestada caução; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO**: Não é exigível prestação de garantias nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. -----

-----h) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS**: Os pagamentos ao segundo outorgante serão efetuados no prazo de trinta dias, contados a partir da data das faturas, conforme clausula 14.ª n.º 1 do Caderno de Encargos. -----

-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos termos que antecedem, obrigando-se a pôr no seu cumprimento todos os seus conhecimentos com a maior diligência.


-----A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 19 de dezembro de 2016. -----

-----A presente prestação de serviços foi autorizada por parecer prévio favorável, por despacho do Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal de 26 de setembro de 2016. -----


-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em 25 de setembro de 2016 comprovativa de que o segundo outorgante tem a situação contributiva para com a Segurança Social devidamente regularizada [artigo décimo quinto, alínea a), do Decreto-Lei número 411/91, de dezassete de outubro]. -----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 06 de dezembro de 2016 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 19 de dezembro de 2016; c) A proposta do segundo outorgante para a prestação de serviços a que se refere este contrato; d) Caderno de Encargos. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,


O SEGUNDO OUTORGANTE,


José Carlos


José Alexandre Furtado Gomes
O OFICIAL PÚBLICO,

